



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: 0800-616161 - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.005912/2014-90

Unidade Gestora: 153173

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A COOPERATIVA MISTA DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE RODOVIÁRIOS COOPERTRAN LTDA.

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco “F” em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo Diretor de Administração, o **Sr. MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 791969 SSP/SE, CPF: 587.461.375-72 nomeado por meio da Portaria nº 471, de 5 de Maio de 2017, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 08/05/2017, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º da Portaria nº 224, de 19 de maio de 2016, publicada no D.O.U de 20/05/2016, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **COOPERATIVA MISTA DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE RODOVIÁRIOS COOPERTRAN LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.691.905/0001-55, estabelecida à Rua Padre Gurgel, 40 – Centro, Gongonhas/MG., neste ato representado por seu **Diretor Presidente**, Sr. **JOSÉ APARECIDO FERREIRA**, portador da carteira de identidade nº MG - 3902853, expedida pela SSP/MG, CPF nº 401.678.796-34, doravante denominada **CONTRATADA** em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.005912/2014-90** resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 36/2014**, do tipo **Menor Preço Global**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato Original nº 132/2014, por mais um período de 12 (doze) meses, com vigência até 29/08/2018 e a supressão do contrato no percentual de 32,1991 % do valor global atualizado do contrato, nos termos do art. 65, inc. II, alínea b, e Parágrafo 2º, inc. II, do mesmo artigo da Lei 8.666/93, e da Clausula Décima Quinta do instrumento contratual.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 132/2014, a partir de 29/08/2017, em conformidade com o previsto no inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

3.1. Fica suprimido o valor de **R\$ 370.068,08 (trezentos e setenta mil sessenta e oito reais e oito centavos)**, que equivale a 32,1991% do valor global atualizado do contrato, tendo em vista a constante na Cláusula Décima Quinta – Dos Acréscimos e Supressões, do instrumento original de contrato, combinado com o disposto no artigo 65, “II”, b e no parágrafo 2º, inc. II do mesmo artigo da Lei 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Com as alterações realizadas o valor atribuído pela prestação dos serviços objetos deste termo aditivo será o seguinte:

TRANSPORTE PERMANENTE

Tipo	Tipo Veículo	Qtd.	Franquia mensal Km (A)	Excedente mensal Km (B)	Preço franquia por Km (R\$) (C)	Preço km excedente (R\$) (D)	Valor Mensal Estimado E=(AxC)+(Bx D)	Valor Global Anual Estimado F=(E*12)
01	Veículo institucional	1	1.579	526	R\$ 4,66	R\$ 4,15	R\$ 9.541,04	R\$ 114.492,42
02	Veículo Serviço comum transporte pessoal	6	9.474	4.509	R\$ 4,11	R\$ 3,65	R\$ 55.395,99	R\$ 664.751,35
TOTAL		07	11.053	5.035	VALOR GLOBAL TRANSPORTE PERMANENTE		R\$ 779.243,80	

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Com a prorrogação e supressão o valor atual do contrato passará para **R\$ 779.243,80 (setecentos e setenta e nove mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)**, sendo **R\$ 261.912,50 (duzentos e sessenta e um mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos)** para o exercício de 2017 e **R\$ 517.331,30 (quinhentos e dezessete mil trezentos e trinta e um reais e trinta centavos)** para o exercício de 2018.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. **Parágrafo Primeiro** - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
12.122.2109.2000.0053	0250262980	339033	2017NE800386

5.4. **Parágrafo Segundo** - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União nos respectivos exercícios, quando serão emitidas as pertinentes Notas de Empenho.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ANÁLISE

6.1. O presente Termo Aditivo está de acordo com os pareceres jurídicos proferido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE – nº 715/2014-PROFE-FNDE/PGF/AGU e nº 16/2016-

PF/FNDE/PGF/AGU.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE APARECIDO FERREIRA, Usuário Externo**, em 22/08/2017, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA COSTA RODRIGUES, Testemunha**, em 22/08/2017, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO, Diretor(a) de Administração**, em 23/08/2017, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0541680** e o código CRC **208E1689**.